



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 011/24  
RUBRICA B

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 244/2024** – Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024070/2024**  
**Dispensa sem Disputa N° 011/2024**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N°  
PROC. N° disp 011/24  
RUBRICA A

Pastos Bons – MA, 22 de Dezembro de 2025

Sr. Representante Legal,

A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons – MA, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, por meio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse dessa empresa quanto à celebração do 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 244/2024, oriundo da Dispensa sem Disputa nº 011/2024, Processo Administrativo nº 2024070/2024, firmado entre esta Secretaria e a empresa JOSE G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.199.275/0001-45.

O referido termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS – Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual passará a compreender o período de 30 de dezembro de 2025 a 30 de abril de 2026, permanecendo o valor contratual inalterado, no montante de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), bem como as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Dessa forma, solicitamos que essa empresa encaminhe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação expressa de concordância/interesse na formalização do referido termo aditivo, bem como a documentação de regularidade fiscal vigente, para fins de regular instrução e prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Vera Lúcia Ferreira Costa Mota*  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Municipal de Saúde

FOLHAS. N°  
disp 011/24  
PROC. N°  
RUBRICA



CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá

CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99) 98824-2681 E-mail: [dgfconsultorias@gmail.com](mailto:dgfconsultorias@gmail.com)



À

Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons – MA

**REF.: ACEITE DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 244/2024**

Prezada Senhora Secretária,

A empresa **JOSE G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.199.275/0001-45**, manifesta sua plena concordância com a celebração do **4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 244/2024**, referente à Dispensa nº 011/2024, Processo nº 2024070/2024.

Concordamos com a prorrogação da vigência para o período de **30/12/2025 a 30/04/2026**, mantendo-se o objeto contratual e o valor de **R\$ 11.880,00**, bem como as demais cláusulas originalmente pactuadas.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Colinas – MA, 22 de dezembro de 2025

JOSE DA GUIA  
FREITAS DA  
CUNHA:74558641  
320

Assinado de forma digital  
por JOSE DA GUIA FREITAS  
DA CUNHA:74558641320  
Dados: 2025.12.29 16:21:07  
-03'00'

**José da Guia Freitas da Cunha**

CPF nº 745.586.413-20

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 066/24  
RUBRICA 0

## JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA

**Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Contrato nº 244/2024**

**Contratada:** JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, endereçada na RUA PROJETADA 2, 10, CURIMATA, Colinas, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 07.199.275/0001-45, representada neste ato por JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, CPF nº 745.586.413-20;

**OBJETO:** 4º Aditivo de Prazo do Contrato 244/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

O presente **4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 244/2024** tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, assegurando a continuidade da prestação dos serviços de **locação de Servidor Data Center em Nuvem (Cloud)** destinados à hospedagem do **Sistema de Informação e-SUS APS – Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)**, sistema essencial às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

A necessidade da prorrogação decorre do caráter **contínuo e essencial** do serviço contratado, uma vez que o funcionamento ininterrupto do sistema e-SUS APS é indispensável para o registro, armazenamento e gerenciamento das informações de saúde dos usuários do SUS, impactando diretamente na assistência à saúde, no cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde e na alimentação das bases nacionais de dados.

A interrupção do serviço de hospedagem em nuvem acarretaria **grave prejuízo à Administração Pública**, com risco de indisponibilidade do sistema, perda de dados, comprometimento do atendimento à população e descumprimento de obrigações legais e operacionais, o que torna imprescindível a prorrogação do prazo contratual.

Ressalta-se que a contratada **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA** vem executando os serviços de forma regular e satisfatória, atendendo às especificações técnicas e às necessidades da Administração, não havendo registros de inadimplemento ou falhas que desabonem a continuidade da contratação.

Quanto à **dispensa de nova pesquisa de preços**, esta se justifica pelo fato de que:

1. os valores permanecem inalterados, compatíveis com os praticados no mercado;
2. o contrato mantém preços fixados e previamente avaliados como vantajosos para a Administração;
3. não houve modificação do objeto, escopo ou condições de execução;
4. a prorrogação se limita ao prazo necessário para garantir a continuidade do serviço, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 011/24  
RUBRICA B



Além disso, a realização de nova pesquisa de preços ou novo procedimento de contratação, neste momento, **não se mostra eficiente nem econômica**, podendo gerar descontinuidade do serviço, riscos operacionais e custos administrativos desnecessários, em afronta aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 244/2024**, prorrogando sua vigência de **30 de dezembro de 2025 a 30 de abril de 2026**, pelo valor de R\$ **11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)**, bem como a dispensa de nova pesquisa de preços, por atender ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Pastos Bons – MA, 23 de Dezembro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 011/24  
RUBRICA B

Pastos Bons – MA, 23 de Dezembro de 2025

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 244/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025



## PARECER JURÍDICO

**Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Contrato nº 244/2024**

**Contratada:** JOSE G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na RUA PROJETADA 2, 10, CURIMATA, Colinas, estado do Maranhão , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 07.199.275/0001-45, representada neste ato por JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, CPF nº 745.586.413-20.

**Objeto:** 4º Aditivo de Prazo do Contrato 244/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da legalidade e regularidade do **4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 244/2024**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA** e a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto consiste na **locação de Servidor Data Center em Nuvem (Cloud)** para hospedagem do sistema **e-SUS APS – Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)**, serviço essencial ao funcionamento da rede municipal de saúde.

O contrato originário foi firmado no âmbito da **Dispensa sem Disputa nº 011/2024**, possuindo valor global de **R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)**, com vigência atual compreendida entre **30 de dezembro de 2025 e 30 de abril de 2026**, sendo proposta nova prorrogação **por igual período**, sem alteração do valor contratual nem das demais cláusulas pactuadas.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do pedido de prorrogação contratual deve observar, primordialmente, o regime jurídico instituído pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que rege as contratações públicas.

Nos termos do artigo 92 da referida lei, os contratos administrativos devem conter, de forma expressa, as condições de sua vigência e as hipóteses de prorrogação, in verbis:



**“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

**I – o objeto e seus elementos característicos;**

**II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**(...)**

**XIV – o prazo para início da execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, quando for o caso;**

**XV – os prazos de vigência do contrato.”**

No caso em exame, a prorrogação pretendida não altera o objeto contratado, tampouco implica acréscimo quantitativo ou financeiro, limitando-se à extensão do prazo de vigência, o que encontra respaldo direto nos artigos **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

O artigo 106 dispõe expressamente:

**“Art. 106. A duração dos contratos regidos por esta Lei será definida em função das necessidades da Administração, respeitados os créditos orçamentários, e poderá ser prorrogada nos casos em que a prestação dos serviços seja contínua.”**

A natureza do objeto contratual — hospedagem em nuvem e manutenção de ambiente tecnológico para funcionamento de sistema de informação em saúde — caracteriza-se como **serviço contínuo**, indispensável à permanência e regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde, sendo, portanto, juridicamente admissível a prorrogação.

O artigo 107, por sua vez, estabelece:

**“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital ou no instrumento convocatório e que seja demonstrada a vantajosidade para a Administração.”**

No presente caso, verifica-se que a prorrogação está devidamente justificada pela necessidade de continuidade do serviço, evitando-se a interrupção do sistema e-SUS APS, cuja paralisação acarretaria prejuízos diretos à gestão da atenção básica em saúde, ao registro de atendimentos e ao cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde.

Cumpre destacar que o aditivo em análise **não se confunde com alteração quantitativa**, não incidindo, portanto, o limite de 25% previsto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, o qual se aplica exclusivamente às hipóteses de acréscimo ou supressão do objeto. Trata-se, aqui, de **mera prorrogação de prazo**, plenamente enquadrada nos dispositivos acima citados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 011/24  
RUBRICA 0



Ademais, restam preservados os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da **legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público**, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

### III – DA REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL

Da análise dos autos, constata-se:

- a) a existência de contrato válido e vigente;
- b) a manutenção das condições originalmente pactuadas;
- c) a inexistência de alteração de valor ou de objeto;
- d) a justificativa administrativa fundamentada na continuidade do serviço;
- e) a compatibilidade da prorrogação com o prazo máximo legal;
- f) a adequação do termo aditivo à legislação vigente.

Assim, não se identifica óbice jurídico à formalização do 4º Termo Aditivo de Prazo.

### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à celebração do 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 244/2024**, por encontrar-se em conformidade com os artigos 92, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade de serviço essencial à Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pastos Bons – MA, 26 de Dezembro de 2025

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 011/24  
RUBRICA A

## 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 244/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 011/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024070/2024



### OBJETO CONTRATUAL

4º Aditivo de Prazo do Contrato 244/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de Dezembro de 2025

FINAL: 30 de Abril de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



### DADOS DO CONTRATADO

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45

RUA PROJETADA 2, 10, CURIMATA, Colinas, Maranhão

dgfconsultorias@gmail.com, (99) 8824-2681,

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, CPF nº 745.586.413-20

### PREÂMBULO

Aos 29 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 244/2024 por mais **4 (quatro) meses**, a partir de 30/12/2025 até 30/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 011/24  
RUBRICA D

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC	Mês	1	4	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00	R\$ 11.880,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 11.880,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 29 de Dezembro de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

VERA LUCIA  
FERREIRA COSTA  
MOTA:32233540344

Assinado de forma digital por  
VERA LUCIA FERREIRA COSTA  
MOTA:32233540344  
Dados: 2025.12.29 15:15:17  
-03'00'

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025

**PELA CONTRATADA**

JOSE DA GUIA FREITAS Assinado de forma digital por JOSE  
DA  
CUNHA:74558641320  
Dados: 2025.12.29 17:16:57 -03'00'

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA  
CPF nº 745.586.413-20  
Contratada

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 011/24  
RUBRICA θ

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 244/2024**, assinado em 29/12/2025. Objeto: 4º Aditivo de Prazo do Contrato 244/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024070/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45. Valor Global: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 30 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 30 de Abril de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 29 de Dezembro de 2025.



**Poder Executivo Municipal**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 244/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024070/2024 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026002/2026 .....	1
PUBLICAÇÃO MURAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 .....	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002/2026 .....	1

**Poder Legislativo Municipal**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**Terceiros**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS: N

PROC. N° disp 011/24  
a

RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 244/2024**, assinado em 29/12/2025. Objeto: 4º Aditivo de Prazo do Contrato 244/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024070/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45. Valor Global: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 30 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 30 de Abril de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 29 de Dezembro de 2025.

atualizações periódicas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 01.227.689/0001-54 , pessoa jurídica de direito privado, com sede AV 3, 245, SALA 132, ZONA CENTRAL, RIO CLARO/SP CEP: 13500-390 , representada por Daniel Alexandre Janini CPF: 13672468819. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons – MA, 26 de Janeiro de 2026, José Burnett Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração Portaria nº 03/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026**, assinado em 27/01/2026. Objeto: Contratação de 1 (uma) licença de uso anual (12 meses) do software Métrica TOPO, para utilização em computador, incluindo suporte técnico ilimitado e atualizações periódicas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026002/2026, Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: METRICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.227.689/0001-54. Valor Global: R\$ 1.690,00( um mil seiscientos e noventa reais). Vigência Inicial: 22 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 22 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretario Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 27 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO MURAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.** ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA X Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. OBJETO: Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PMPB que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PMPB, ARP nº 006/2025 – PMPB, Nº Processo Administrativo: 2024010/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 27 de janeiro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.** INEXIGIBILIDADE nº 001/2026 para Contratação de 1 (uma) licença de uso anual (12 meses) do software Métrica TOPO, para utilização em computador, incluindo suporte técnico ilimitado e



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp off/24  
RUBRICA B



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000  
Pastos Bons – MA  
Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

MUNICIPIO DE  
PASTOS  
BONS:05277173  
000175

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2026.01.27  
18:43:13 -03'00'



CERTIFICADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DE TEMPO

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

EXECUTIVO

2 / 2

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
 PROC. N° disp 041/24  
 RUBRICA 0

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI  
CNPJ 07.199.275/0001-45  
NIRE: 21600173272

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, estabelecida à Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, sob o NIRE 21600173272, em sessão de 09/12/2020, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Cláusula Primeira – a empresa, a partir desta alteração, passa a ter o seguinte objeto: atividades de apoio a gestao de saúde; suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informação; preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente ; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de praticas integrativas e complementares em saude humana; outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente; comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns; lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free); comercio varejista de bebidas; comercio varejista de produtos alimenticos em geral ou especializado em produtos alimenticos nao especificados anteriormente; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação; comercio varejista de livros; comercio varejista de jornais e revistas; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas; comercio varejista de produtos farmaceuticos, com manipulacao de formulas; comercio varejista de produtos farmaceuticos homeopáticos; comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comercio varejista de artigos de optica; comercio varejista de equipamentos para escritório; comercio varejista de artigos de armario; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; fabricacao de artigos do vestuario, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; treinamento em informática; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de encadernação e plastificação; instalação e manutenção elétrica; instalação de painéis publicitários; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

comércio atacadista de produtos odontológicos; atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de compressores; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Estando o titular JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

#### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil).

#### DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:  
**Atividade Principal**

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

#### Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) – (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns – (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) – (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armário – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias – (1423-3/30);

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02);

Treinamento em informática (8599-6/03);

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

Serviços de encadernação e plastificação (1822-9/01);

Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);

Instalação de painéis publicitários (4329-1/01);

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/05);

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças (4664-8/00);

Comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03);

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (6920-6/02);

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (3313-9/01);

Manutenção e reparação de compressores (3314-7/04);

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 011/24  
RUBRICA D

Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00);  
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99);  
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00);  
Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01);  
Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03);  
Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (3312-1/03);  
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01).

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 31/01/2005 e seu prazo de duração será indeterminado.

#### DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 011/24  
RUBRICA A

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colinas(MA), 05 de julho de 2022.

**JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA**

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° desp 041/24

RUBRICA 0

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 15:48 SOB N° 20220805687.

PROTOCOLO: 220805687 DE 06/07/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208718830. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.

NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.

**JUCEMA**

JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° desp 011/24  
RUBRICA B

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 379635/25

Data da

27/11/2025 06:21:37

Inscrição Estadual: 126769818      CPF/CNPJ: 07199275000145

Razão Social: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA 2, 10 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: (99)88242681      Município: COLINAS      UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 055/24  
RUBRICA D

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 111363/25 Data da 27/11/2025 06:22:32

Inscrição Estadual: 126769818 CPF/CNPJ: 07199275000145

Razão Social: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA 2, 10 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: (99)88242681 Município: COLINAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 07.199.275/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:01:45 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **3B84.1B5D.7F71.4B0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° dsp 011/24  
RUBRICA D

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Certidão n°: 73777916/2025

Expedição: 02/12/2025, às 06:31:44

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.199.275/0001-45**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° disp 011/24

RUBRICA 0

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.199.275/0001-45

**Razão Social:** JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA PROJETADA 2 10 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2025 a 30/12/2025

**Certificação Número:** 2025120105381377776528

Informação obtida em 02/12/2025 06:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



21/10/2025 08:58:24

USUÁRIO: SERVIDOR07

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1431/2025

AUTENTICAÇÃO: 9ZYG-ZPSL

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° dsp 011/24

RUBRICA A

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, Inscrita sob o CNPJ: **07.199.275/0001-45**, situada à **RUA PROJETADA 2, 10 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/01/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 21/10/2025.

  
BRUNO PEREIRA DA SILVA  
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO  
E ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA  
PORTARIA N° 019/2025



## PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Cameiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



21/10/2025 08:59:34

USUÁRIO: SERVIDOR07

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1432/2025

AUTENTICAÇÃO: GYXM-6NWJ

\* Certidão Autorizada

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° disp 011/24

RUBRICA 0

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.199.275/0001-45**, situada à **RUA PROJETADA 2, 10 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/01/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 21/10/2025.

BRUNO PEREIRA DA SILVA  
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO  
E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
PORTARIA N° 019/2025



CNPJ: 07.199.275/0001-45  
Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá  
CEP: 65.690-000 Colinas - MA  
Tel: (99) 98824-2681 E-mail: [dgfconsultorias@gmail.com](mailto:dgfconsultorias@gmail.com)

A  
Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons – MA

**REF.: ACEITE DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 244/2024**

Prezada Senhora Secretária,

A empresa **JOSE G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.199.275/0001-45**, manifesta sua plena concordância com a celebração do **4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 244/2024**, referente à Dispensa nº 011/2024, Processo nº 2024070/2024.

Concordamos com a prorrogação da vigência para o período de **30/12/2025 a 30/04/2026**, mantendo-se o objeto contratual e o valor de **R\$ 11.880,00**, bem como as demais cláusulas originalmente pactuadas.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Colinas – MA, 22 de dezembro de 2025

JOSE DA GUIA  
FREITAS DA  
CUNHA:74558641  
320

Assinado de forma digital  
por JOSE DA GUIA FREITAS  
DA CUNHA:74558641320  
Dados: 2025.12.29 16:21:07  
-03'00'

**José da Guia Freitas da Cunha**

CPF nº 745.586.413-20

Representante Legal